



CONVITE N.º 09/2017 SOLICITAÇÃO: № 187/2017 PROCESSO: № 197/2017

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

DATA/HORA DE ENTREGA DO(S) ENVELOPE(S): até 08/12/2017 às 16h15min.

DATA/HORA DE ABERTURA DO(S) ENVELOPE(S): 08/12/2017 às 16h30min.

DATA/HORA DA VISTORIA TÉCNICA: entre os dias 01/12/2017 até 08/12/2017 (mediante prévio agendamento, com Patrícia ou Marcelo), através do telefone (19) 3878-9420.

RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO: Comissão Permanente de Licitação.

LOCAL PARA CONSULTA E FORNECIMENTO DO CONVITE: O Convite na íntegra estará disponível aos interessados para consulta a partir de 01/12/2017, na Diretoria Geral da Câmara Municipal de Louveira, situada na Rua Wagner Luiz Bevilacqua nº 35 — bairro Guembê — Louveira — Estado de São Paulo - Tels. (19) 3878-9420 e (19) 3878-9420/email diretorgeral@louveira.sp.leg.br

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, por ordem do seu Presidente Sr. JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público que fará realizar na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, nesta cidade, procedimento licitatório na modalidade de CARTA CONVITE, do tipo menor preço, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, além das demais legislações aplicáveis e pelas disposições deste edital e minuta contratual.

1 DA PARTICIPAÇÃO E VISTÓRIA TÉCNICA

1.1. Para participar a Licitante deverá apresentar no endereço supramencionado, até às 15h45min do dia 08/12/2017 os envelopes fechados, designados 01 – DOCUMENTAÇÃO e 02 - PROPOSTA, contendo externamente o nome da Licitante, o número deste convite e a data de seu encerramento. A abertura dos respectivos envelopes dar-se-á no mesmo local, dia e horário, em não havendo interposição de quaisquer recursos, ou após o seu julgamento, na forma da Lei.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **1.2.** Após o início da sessão pública convocada para esta licitação, não será admitido que nenhum outro interessado retardatário participe.
- **1.3.** O valor limite global estabelecido para a prestação dos serviços oriundos deste certame licitatório é de R\$ 91.056,25 (noventa e um mil, cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).
- **1.4.** A LICITANTE, representada por seu Representante legal, credenciado pela empresa, PODERÁ comparecer na CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA, entre os dias 01/12 à 08/12/2017, das 09 às 16 horas, mediante prévio agendamento, (falar com Patrícia ou Marcelo), através do fone (19) 3878-9420 munida do **ANEXO V COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA**, para inspecionar o local onde serão executados os serviços, juntamente com um funcionário da **CÂMARA**, para conhecimento de suas condições e características, não se aceitando, a esse respeito, quaisquer alegações posteriores.
- **1.4.1** Ao vistoriar o local e conhecer os serviços, a LICITANTE, através de seu representante, deverá solicitar do representante da **CÂMARA** o preenchimento do **COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA** em 02 vias.
- **1.4.2** A vistoria técnica é facultativa, não sendo sua realização requisito para habilitação.

2 - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

3 - DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será o de empreitada por preço global, rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Convite.

4 - DO PRAZO PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- **4.1.** A licitante vencedora terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da assinatura do contrato, para iniciar a prestação dos serviços que compõem o objeto deste Convite.
- **4.2.** Os serviços deverão ser realizados na forma estipulada pela CÂMARA neste Convite, especificadas na cláusula segunda, no termo contratual e no termo de referência.
- **4.3.** Os serviços serão confirmados pela DIRETORIA ADMINISTRATIVA E ASSUNTOS INTERNOS, mediante relatório, não excluindo a possibilidade de adequações se, após análise ou exame posterior, for constatada a existência de irregularidades.

5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O presente Convite tem seu suporte legal na Lei Federal nº 8.666/93, com observância nas alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e terá suas despesas





suportadas pela dotação orçamentária codificada sob a rubrica nº 9.02.01.01.031.0068.2239.3.3.90.39.00 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica).

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste Convite, as **LICITANTES** deverão apresentar junto ao expediente da Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Louveira, simultaneamente, a documentação concernente à **HABILITAÇÃO** e à **PROPOSTA DE PREÇOS**, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente rubricados e lacrados, contendo externamente, os seguintes dizeres:

6.1.1 <u>ENVELOPE N.º 01 – "DOCUMENTAÇÃO"</u>

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 09/2017 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

6.1.2 ENVELOPE N.º 02 - "PROPOSTA DE PREÇOS"

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA CONVITE N. 09/2017 (razão social da LICITANTE e endereço completo)

7. DO CREDENCIAMENTO:

- **7.1** Se as **LICITANTES** enviarem representantes que não sejam sócios-gerentes ou diretores, faz-se necessário o credenciamento escrito em papel timbrado com firma reconhecida ou instrumento público (Procuração), com menção expressa de que lhes conferem amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e decisão sobre a desistência ou não de recursos contra a habilitação ou inabilitação.
- **7.2** A não apresentação do credenciamento não implica na inabilitação das **LICITANTES**, mas as impede de discordar das decisões tomadas pela **Comissão Permanente de Licitações** na sessão de abertura dos envelopes.
- **7.3** Caso as **LICITANTES** não pretendam enviar pessoas credenciadas ou procuradores, conforme o <u>item **7.1**</u>, para representá-las na abertura dos envelopes, as mesmas PODERÃO apresentar declaração em impresso timbrado e firmado por seu representante legal, com firma reconhecida, de que desistem formalmente de qualquer recurso contra sua inabilitação ou contra a habilitação das demais **LICITANTES**.
- **7.4** Os documentos referidos nos <u>itens 7.1</u> e 7<u>.3</u> deverão ser apresentados fora do envelope **N.º 01 "DOCUMENTAÇÃO".**

8 - DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A HABILITAÇÃO

- **8.1** São necessários para a habilitação os seguintes documentos:
- 8.1.1 RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
- **8.1.1.1** registro comercial, no caso de empresa individual;





- **8.1.1.2** ato constitutivo, estatuto ou contrato social e sua última alteração contratual em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **8.1.1.3** inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- **8.1.1.4** A apresentação do contrato social consolidado, em vigor devidamente registrado, dispensa a apresentação do contrato constitutivo da pessoa jurídica.
- **8.1.1.5** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- **8.1.1.6.** Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- **8.1.2.1** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) para pessoas físicas.
- **8.1.2.2.** prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Certificado de Regularidade de Situação (CRS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;
- **8.1.2.3.** prova de regularidade relativa à Seguridade Social INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei (Certidão Negativa/Positiva com Efeitos Positivos de Débito CND); ou documento equivalente nos termos da Portaria MF nº 358, 5 de setembro de 2014; c. c. Portaria MF nº 453, 17 de outubro de 2014.
- **8.1.3.** <u>DECLARAÇÕES</u> (emitidas pela Licitante, preferencialmente, em papel timbrado, e firmadas por seu representante legal):
- **8.1.3.1.**de que, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27, da Lei Federal n.º 8.666/93, acrescido pela Lei Federal n.º 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Se for o caso, mencionar a ressalva de que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- **8.1.3.2.**de que não está impedida de licitar com quaisquer órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, nem com entidades vinculadas aos mesmos, e de que, desde a data de emissão de qualquer um dos documentos apresentados, não tenham ocorrido nenhum fato que possa tê-los invalidados;
- **8.1.3.3.**de que nenhum dos dirigentes, gerentes, acionistas, responsáveis técnicos, funcionários ou subcontratados, são servidores públicos do Município de Louveira, ou de empresa pública contratada pela **CÂMARA**, sob qualquer regime de execução;
- **8.1.3.4.**de que tem pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.

9 - DAS CONDIÇÕES DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos descritos na cláusula oitava deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou por servidor



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

autorizado da CÂMARA, mediante a apresentação do original ou publicação na Imprensa Oficial.

9.2. A apresentação da documentação em desacordo com o solicitado acarretará a **INABILITAÇÃO** da licitante.

10 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

Os documentos necessários à habilitação, descritos na cláusula oitava, deverão ser apresentados na forma da cláusula nona e colocados no envelope **01 – DOCUMENTAÇÃO.**

11 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

- **11.1** O **ANEXO I PROPOSTA DE PREÇOS** deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta, datilografado, impresso ou preenchido a mão de forma legível, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, assinados por pessoa juridicamente habilitada, sem quaisquer emendas, rasuras ou entrelinhas, e colocados no envelope **N.º 02 "PROPOSTA DE PREÇOS"**.
- **11.1.1.** O prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, <u>60 (sessenta) dias</u>, contados da data limite da sua apresentação perante a Comissão Permanente de Licitações, conforme preceitua o artigo 64, parágrafo 3.º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores atualizações. As propostas com prazos inferiores ao estipulado serão automaticamente "DESCLASSIFICADAS".
- **11.2.** Não será admitido, que as licitantes façam retificações de preços, inclusão ou exclusão de elementos, uma vez abertos, os envelopes de proposta.
- **11.3** Nos preços propostos deverão estar incluídos, além dos lucros, todas as despesas de custos, tais como, mão-de-obra, transportes de eventuais matérias, encargos sociais e trabalhistas, custos e benefícios, tributos e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com a entrega dos materiais, não se responsabilizando a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA** sob nenhuma delas.

12 - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- **12.1.** O presente convite será processado e julgado pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria 165/2017/CM, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- **12.2.** Após a entrega dos envelopes pelas licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos, tampouco quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidos após sua entrega.
- **12.3.** No dia, local e horários designados no preâmbulo deste Convite, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitações iniciará os trabalhos, examinando os envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** e **02 PROPOSTA**, os quais serão rubricados pela Comissão e pelos representantes presentes na sessão.
- **12.4.** Os documentos contidos nos envelopes **01 DOCUMENTAÇÃO** serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão Municipal de Licitações, bem como pelas licitantes, através de seus respectivos representantes presentes.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

- **12.5.** Serão consideradas inabilitadas as licitantes que não atenderem ou não preencherem as exigências do Convite.
- **12.6.** Os envelopes identificados pelo título **02 PROPOSTA** serão devolvidos fechados aos representantes das licitantes inabilitadas, em situação que não haja interesse em protocolizar recurso. Havendo recurso ou na ausência de representantes, os envelopes ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitações até o decurso do prazo para interposição de recursos, ou após decisão sobre os mesmos.
- **12.7.** Os envelopes **02 PROPOSTA** das licitantes habilitadas serão abertos a seguir e no mesmo local pela Comissão, desde que haja renúncia expressa de todas as licitantes da interposição de recursos, de que trata o artigo 109, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 8.666/93. Caso contrário, a data da abertura será comunicada às mesmas através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara Municipal de Louveira, após julgado o recurso interposto, ou decorrido o prazo de interposição.
- **12.8.** Uma vez abertos os envelopes, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões, não podendo ser devolvidas após a fase de habilitação.
- **12.9.** As propostas contidas nos envelopes **02 PROPOSTA** serão examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão, bem como pelas licitantes, através de seus representantes presentes.
- **12.10.** De cada fase da licitação será lavrada Ata circunstanciada, devendo toda e qualquer declaração ou impugnação constar obrigatoriamente da mesma.
- **12.11.** Se ocorrer suspensão da(s) sessão(ões) e a(s) mesma(s) não puder(em) ser realizada(s) no mesmo dia, a Diretoria Geral comunicará às licitantes a data para prosseguimento, através de publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Edilidade.
- **12.12.** É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão de documento ou informação que deveriam constar originariamente da proposta.

13 - DA INABILITAÇÃO

- **13.1.** Será(ão) inabilitada(s) a(s) licitante(s) que:
- **13.1.1.** Não apresentar (em) a documentação estabelecida na cláusula oitava deste Convite;
- **13.1.2.** Apresentar(em) a documentação em desconformidade com as cláusulas nova e décima; e,
- **13.1.3.** Não obedecer(em) as condições constantes neste Convite para sua habilitação no certame.

14 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- **14.1.** Será(ão) desclassificada(s) a(s) proposta(s) que:
- **14.1.1.** não estiver devidamente assinada pelo representante legal ou autorizado da licitante(s);
- **14.1.2.** tiver(em) seu(s) preço(s) baseado(s) no(s) de outra(s) proposta(s);





- **14.1.3.** apresentar(em) preço(s) alternativo(s) ou que imponha(m) condição(ões) não prevista(s) neste Convite;
- **14.1.4.** tiver(em) preço(s) com valor total superior ao praticado no mercado ou **manifestamente inexeqüível(eis),** conforme disposto no artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações. Neste caso, poderá a Comissão solicitar justificativa para avaliação da capacidade de realização, através de documentação que comprove que os custos dos materiais são coerentes com o mercado; e,
- 14.1.5. não obedecer(em) às condições estabelecidas no Convite para sua classificação.

15 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **15.1.** As propostas serão classificadas e julgadas pelo critério de "MENOR PREÇO GLOBAL"
- **15.2.** Caso duas ou mais licitantes apresentem preços iguais, o desempate será feito por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas, na forma do § 2º, do artigo 45, mediante publicação no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara.
- **15.3.** Havendo propostas de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte com intervalo de até 10% superiores a licitante, originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação nos ternos do artigo 44, da Lei 123/06, para oferecer a proposta.
- **15.4.** Não havendo sido exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela ME ou EPP, no prazo de 05 (cinco) minutos após a declaração da melhor oferta, ocorrerá preclusão e a contratação da proposta originalmente melhor classificada ou a revogação do certame.

OBS: Recomendamos que as ME e EPP participantes da referida sessão para que possam externar o seu direito de preferência.

- **15.5.** O exercício do direito de preferência somente será aplicado na hipótese da melhor proposta inicial não ter sido apresentada por ME ou EPP.
- **15.6.** Após o julgamento, a Comissão classificará as empresas participantes.
- **15.7.** O resultado da classificação das propostas será publicado no Quadro de Atos Oficiais/Avisos da Câmara, para os efeitos recursais de que trata o art. 109, I, alínea "b", da Lei Federal nº 8.666/93.
- **15.8.** Decorrido o prazo de interposição de recurso ou julgado o recurso interposto, a Comissão encaminhará o processo licitatório para HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara.

16 - DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA poderá revogar o procedimento licitatório a qualquer tempo, por razões de interesse público devidamente fundamentado, sem que caiba qualquer direito a indenização à licitante vencedora.

17 - DAS PENALIDADES

17.1. A recusa da licitante vencedora, em assinar o contrato, aceitar ou retirá-lo dentro do prazo de vigência da proposta, caracterizará o descumprimento das obrigações assumidas,





ficando a mesma, sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, atualizado pela variação do IPCA/IBGE.

- **17.2.** Pela inexecução total ou parcial por parte da licitante vencedora, além das medidas e penalidades previstas no contrato, deverá a mesma sujeitar-se ao pagamento das seguintes multas:
- **17.2.1.** Pagamento de 1% (um por cento) do valor do contrato no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- **17.2.2.** Pagamento de 0,01% (um centésimo por cento) do valor do contrato por dias de atraso na prestação dos serviços, contados a partir da data agendada pela Edilidade;
- **17.2.3.** A multa prevista no subitem anterior será descontada em moeda corrente dos pagamentos mensais devidos à licitante vencedora.
- **17.3.** Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se as licitantes inadimplentes às demais penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/90.

18 - DO CONTRATO

- **18.1** Fica estabelecido o prazo de até 02 (dois) dias, a contar da data de homologação, para que o adjudicatário assine o instrumento de contrato ou retire o documento equivalente;
- **18.2.** A realização dos serviços que compõem o objeto deste Edital será avençada sob a forma de contrato de prestação de serviços nos termos consignados no Anexo IV e VI, o qual fica fazendo parte integrante deste instrumento.
- **18.3.** Para formalização de possíveis alterações ou rescisão contratual, serão obedecidas as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

19 - DO PAGAMENTO

- **19.1.** Os pagamentos serão efetuados pela Diretoria Financeira, no prazo máximo, de até 5 (cinco) dias, após a execução dos serviços, conforme execução e medição dos serviços, contados da apresentação da nota fiscal-fatura.
- **19.2.** Antes de ser efetuado o pagamento a Diretoria Administrativa e de Assuntos Internos, ouvindo a área requisitante, deverá emitir certidão atestando que o trabalho foi realizado conforme o pactuado, bem como confirmando o valor que está sendo pago.
- **19.3.** Os valores consignados na proposta da licitante vencedora serão fixos e irreajustáveis.

20 - DOS RECURSOS ADMISSÍVEIS

Os recursos admissíveis são os constantes no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pelas Leis nºs 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98, e deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, mediante protocolo.

21 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Fica reservado à Comissão Permanente de Licitações, o direito de, com a devida fundamentação, aceitar ou recusar, no todo ou em parte, quaisquer propostas podendo,

CÂMARA MUN Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê

CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira –São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

inclusive, anular ou revogar a presente licitação, sem que desse ato decorra às licitantes, o direito a qualquer título de indenização, ainda que por despesas que tenham efetuado para se apresentarem à mesma.

- **21.2.** A simples participação caracterizada pela apresentação das propostas, implicará na sujeição das mesmas, aos termos do presente convite, bem como às normas e leis em vigor.
- 21.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.
- **21.3.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos no subitem 21.3., em dia de expediente nesta Câmara Municipal de Louveira.
- **21.4.** Homologado e Adjudicado o convite, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato, no prazo de até de 02 (dois) dias úteis.
- **21.5.** A licitante vencedora não poderá realizar a subcontratação total ou parcial dos serviços que compõem o objeto deste Convite, sem a expressa anuência da Câmara.

22 - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Convite.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Toda e qualquer informação ou esclarecimento que se fizer necessário ao perfeito entendimento deste edital será prestado pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Louveira, no horário das 10h00min às 17h00min, pelo telefone (19) 3878-9420, ou, pessoalmente, na Diretoria Geral da Câmara.

24 - DOS ANEXOS:

- **24.1** São anexos do presente Convite, dele fazendo parte integrante:
- **24.1.1** ANEXO I PROPOSTA DE PRECOS
- 24.1.2 ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA
- **24.1.3** ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE.
- 24.1.4 ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO.
- **24.1.5** ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES
- 24.1.6 ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA
- 24.1.6 ANEXO VII MEMORIAL DESCRITIVO
- **24.1.7.** ANEXO VIII PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA
- **24.1.8.** ANEXO IX CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO
- 24.1.9 ANEXO X COMPROVANTE DE VISTORIA TÉCNICA
- **24.1.10**. ANEXO XI TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

Louveira/SP, 30 de novembro de 2017.

MARCELO SILVA SOUZA
Diretor Geral

DE ACORDO



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

PRESIDENTE

ANEXO I - PROPOSTA DE PREÇOS (FORMULÁRIO OFICIAL)

ADE: <u>CONVITE IN.º: 09/2017</u>	
	BAIRRO:
ESTADO:	CEP:
	TEL/FAX
IENTOS	
Descrição	Valor Total
Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.	R\$
LOBAL DA PROPOSTA: R\$ E DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONV	
E DE PROPOSTA (ITEM 11.1.1, DO CONV	VIIE)
	 Assinatura do Representan



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO II TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Favor preencher este formulário para fins de facilitar a elaboração em caso de formalização do contrato.

Dados da Empresa:			
Razão Social:			
CNPJ Nº		I. E:	
Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _			
№, (Complemento):		Bairro:	
Cidade:E	stado:	, CEP:	
Dados do Representante Lega	•	ontrato.	
Estado Civil:	Nacio	nalidade:	
CPF:	R	.G:	
Endereço: (Rua, Avenida, etc.) _			
№, (Complemento):		Bairro:	
Cidade:	_ Estado:	, CEP:	
Banco:	, Agência:	_, Conta Corrente:	
Em nomo do:			



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO III DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato
convocatório, que a empresa(denominação da
oessoa jurídica), CNPJ n.ºé
a microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto
na Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei
Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, cujos termos DECLARO conhecer na integra,
estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate
no procedimento licitatório do CONVITE 09/2017, realizado pela CÂMARA MUNICIPAL
DE LOUVEIRA – SP.
Local e data
Assinatura do Representante
RG:
CPF



ANEXO IV MINUTA DE CONTRATO CONTRATO № /2017

SOLICITAÇÃO: № 213/2017 PROCESSO: № 192/2017

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

CONTRATADA:

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

VALOR: PRAZO:

O presente instrumento rege-se fundamentalmente pela Lei Federal nº 8666/93, com alterações posteriores, que instituem normas para licitações e contratos da Administração Pública e da outras providências, estando vinculado ao Processo nº 192/2017, de acordo com a deliberação do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Louveira, exarado naqueles autos e que autoriza sua lavratura.

DAS PARTES

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE LOUVEIRA**, com sede na Rua Wagner Luiz Bevilácqua, 35 — bairro Guembê, Louveira/SP, inscrita no CNPJ/MF Nº 49.597.552/0001-18, neste ato representada pelo seu Presidente, o vereador **JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG: 39.822.961-2 SSP-SP; CPF: 027.996.414-58 residente na rua Pedro Bassi, 320, Bairro Santo Antônio, Louveira/SP, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa......, com sede na rua, nº, bairro, na cidade de, inscrita no CNPJ Nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr....., qualificação, portador do RG, CPF sob nº, residente e domiciliado na rua, nº ..., bairro, cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, o qual reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores, tem entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento





estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição do termo de referência e demais condições do edital.

- 1.2. A execução dos serviços mencionado nesta cláusula deverão ser realizadas em perfeita consonância com o ato licitatório, modalidade CONVITE nº 09/2017, cujos autos, termos, documentos, especificações, proposta da CONTRATADA, atas, despacho homologatório do Exmo. Presidente da Câmara, termo de adjudicação e publicações oficiais, ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, como se aqui estivessem transcritos, sendo de perfeito conhecimento da parte CONTRATANTE, que se obrigam a cumpri-los fiel e integralmente.
- **1.1.** Vinculam-se ao presente Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do Convite nº 09/2017 com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pela o valor global de R\$
- **2.2** A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA até 05 (cinco) dias, após a apresentação da nota fiscal/fatura emitida pela **CONTRATADA**, após termo de recebimento definitivo.
- **2.3** Somente será admitida revisão de preços nos casos em que fatores supervenientes, devidamente comprovados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE, determinem o desequilíbrio econômico e financeiro do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 - As despesas com a execução deste contrato serão suportadas pela dotação orçamentária codificada sob nº.....

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – Os serviços deverão ser executados em até 60 (sessenta) dias a contar da assinatura deste contrato, ficando facultada a prorrogação do mesmo nos termos do art. 57, II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, a critério da Câmara Municipal de Louveira.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - A **CONTRATADA** realizará (por seus titulares ou pessoas indicadas por eles) os serviços contratados e já especificados de modo a satisfazer plenamente os termos deste contrato, como do edital de Convite nº 09/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 – A CONTRATANTE disponibilizará local apropriado para a execução dos serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO E DAS MULTAS

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido nos casos dos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

7.2 - A parte que der causa à rescisão sem justo motivo do ora contratado obrigar-se-á a pagar multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo das demais cominações estabelecidas no artigo 87 da Lei Federal 8666/93, e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1 O presente contrato não configurará, para todos os efeitos, vínculo empregatício de qualquer natureza.
- 8.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Louveira, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, na presença de duas testemunhas abaixo.

Louveira, de de 2017.

JOSÉ MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA CONTRATANTE

Presidente da Câmara Municipal

CONTRATADA

Testemunhas:		
1	 	
Nome:		
RG		
2	 	
Nome:		
RG		



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÕES

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº						
, com sede na, por seu						
representante legal infra-assinado, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no Convite nº 09/2017/CM, promovido pela Câmara Municipal de Louveira / SP que:						
a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da administração pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97, da Lei Federal nº 8666/93 e posteriores alterações;						
b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de governo;						
c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;						
d) que possui pleno conhecimento e aceita todas das condições do Convite e seus Anexos.						
e) não possui entre seus proprietários titular de mandato eletivo;						
f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;						
g) que, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei Federal nº 8666/93, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.						
h) <u>que na assinatura do contrato apresentará o Certidão do CREA/CAU em nome do profissional habilitado responsável pela execução dos serviços.</u>						
, de de 2017						
Representante Legal						

Nome Cargo



ANEXO VI TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em elaboração de projeto executivo de rede de dados e voz e monitoramento via câmeras IP, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando atender as necessidades de telecomunicação e distribuição de informações no prédio anexo da Câmara e monitoramento das entradas e ambientes em comum, conforme descrição deste termo de referência.

JUSTIFICATIVA: É uma responsabilidade de caráter eminentemente técnico e a Câmara Municipal de Louveira não dispõe de estrutura de pessoal que possua aptidão profissional para desenvolver um projeto visando atender o objetivo da contratação.

ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS DO PROJETO EXECUTIVO: O projeto consiste na elaboração de projeto executivo para futura contratação de construção de rede de dados e voz, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e, concomitante, distribuição de sistema de cabeamento estruturado, visando que o projeto contemple a execução dos serviços e o fornecimento de equipamentos.

O projeto também deve propor sistema de monitoramento via câmeras de tecnologia via IP, visando o armazenamento com segurança das imagens coletivas do prédio anexo da Câmara.

A empresa deverá propor no projeto executivo os pontos de rede e de wireless e de monitoramento de câmeras IP, com o foco que todas as salas são ambientes de trabalho e o auditório atenderá até 106 pessoas com todo aparato para realização de conferências e reuniões.

A empresa autora do projeto deverá indicar a necessidade de equipamentos, tais como: Switch possibilitando a conexão de computadores em redes; transceptores visando a utilização de circuitos comuns para duas funções; réguas e racks; eletrocalhas; câmeras e todos os demais equipamento para atender o objeto da contratação.

A empresa autora do projeto deverá apresentar projeto com desenho dos pontos e memorial descritivo, com descrição técnica de todos dos componentes (hardwares e serviços), com descrição clara e sucinta dos componentes. Se for necessário, deverá ser indicado software para gerenciamento das câmeras e acessos.

Todos os componentes devem ser compatíveis, podem ser de marcas e fabricantes distintos.

Haverá uma será transformada em Sala de Telecomunicação, com instalação de rack e sistema de refrigeração. A Sala de Telecomunicação deverá ser o ponto de distribuição do sistema e monitoramento.

A fim de assegurar que a empresa executora da construção de redes esteja apta a configurar, instalar, certificar e dar manutenção de 12 (meses) nos serviços e componentes ofertados e atender o memorial descritivo a empresa autora do projeto deverá ser supervisionada por engenheiro elétrico devidamente registrado no CREA para estas





atribuições, para tanto deverá ser apresentado junto a proposta (a verificar a modalidade licitatória), breve currículo do profissional.

A instalação deve ser acompanha das respectivas A.R.T – Anotações de Responsabilidade Técnica, a ser emitida, conforme legislação pertinente, de acordo com as indicações do projeto.

Será de responsabilidade integral da empresa executora da construção das redes o fornecimento, guarda e manuseio, manutenção e transporte de todas as ferramentas utilizadas na instalação.

A empresa executora da construção da rede de dados e voz, com distribuição de dados via roteadores ou tecnologia similar e distribuição de sistema de cabeamento estruturado, deverá apresentar Declaração do Fabricante e do Distribuidor Autorizado, indicando a procedência de todos os materiais a serem instalados na Câmara Municipal de Louveira.

ESPECIFICAÇÕES MINÍMAS PARA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA AUTORA DO PROJETO EXECUTIVO DE CONSTRUÇÃO DE REDE DE DADOS: A empresa contratada para a elaboração do projeto deverá fornecer A.R.T em nome de engenheiro (engenharia elétrica); fornecer memorial descritivo; projeto para execução; As-Built (se for o caso) e planilha de materiais e serviços.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução dos serviços será de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato, sendo apenas permitida a prorrogação do prazo de execução dos serviços.

DA FORMA DE REMUNERAÇÃO: Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

- 50% na entrega do projeto (para aceite da Presidência e da Direção Geral da Casa sobre os pontos e modelo proposto);
- 50% na entrega do produto final (termo de recebimento de definitivo da empresa contratada).

DO RECEBIMENTO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO: A execução dos serviços deverá ser recebida e fiscalizada pela Diretoria Requisitante, sendo que a gestão dos procedimentos será de encargo da Comissão de Gestão de Contratos.

DA FISCALIZAÇÃO POSTERIOR: Após a entrega do produto final a fiscalização será de responsabilidade da diretoria pertinente.

DAS ÁREAS: A Câmara de Louveira fornecerá o projeto dos prédios do Palácio do Emancipadores para efeito de fornecimento de proposta comercial.

DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será por etapa, em até 05 (cinco) dias após da entrega da Nota Fiscal.



Rua Wagner Luiz Bevilacqua, 35 – Bairro Guembê - CEP: 13290-000 – Louveira – São Paulo - www.louveira.sp.leg.br - Fone: (19) 3878-9420

ANEXO VII ATESTADO DE VISTÓRIA TÉCNICA

atendimento ao procedin designado			•				•	•	esent	
_			•				,		Sei	nhor
					,	porta	dor	do	RG	nº
	, realizou	a	vistoria	técnica	_ no	local	de	exec	ução	dos
serviços.									J	
Louveira/SP, de			_ 2017.							
<u>Pela CÂMARA:</u>										
Pela Licitante/Proponente:										



ANEXO VIII TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CONTRATADA: CONTRATO N°(DE ORIGEM): OBJETO:

ADVOGADO(S): (*)

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

LOCAL e DATA:

CONTRATANTE: (nome, cargo e assinatura) **CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura) (*) Facultativo. Indicar quando já constituído.